



RESOLUÇÃO Nº 04 de 11 de maio de 2020.

Prorroga o prazo de suspensão de atendimento ao público e realização de sessões públicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aiquara - Bahia

**PÉRICLES FERREIRA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIQUARA – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município que decreta a presente **RESOLUÇÃO**:

**CONSIDERANDO** as disposições na Resolução nº 01 de 19 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID -19) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aiquara – Bahia”.

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 19.549 de 18 de março 2020 Decreto Estadual nº 19.550 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** a adoção de medidas que visem minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação, tais como o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Tribunal de Justiça da Bahia e Prefeitura Municipal de Aiquara – Bahia.

**CONSIDERANDO** a manutenção das orientações restritivas de aglomeração de pessoas emitidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Governo do Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** o aumento de caso confirmando e de óbitos de COVID-19 no Brasil, bem como a confirmação de casos em Aiquara e nos municípios vizinhos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 15 (quinze) dias as determinações da Resolução 01 de 19 de março de 2020, inclusive a suspensão das atividades legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Aiquara, conforme previsto nos artigos 2º e 3º da citada Resolução.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA  
CNPJ: 16.235.475/0001-05



---

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aiquara, 11 de maio de 2020.

*PERICLES FERREIRA ALVES*  
*Presidente da Câmara Municipal de Aiquara - Bahia*